



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

ORDENADORES RESPONSÁVEIS: ANDERSON DOS SANTOS COSTA de 01/01/2024 a 31/01/2024 e YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA DE 01/02/2024 aos dias atuais.

1 - INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA - sob a responsabilidade do senhor YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA secretário nomeado pelo Decreto nº 017/2024-GAB.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMMA referente à execução do 1º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando o ordenador a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do 1º



PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira no quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº 472/2023, fixou despesas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente na ordem de **R\$ 1.666.173,42** (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

4 - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ RECEITA:

O Fundo Municipal de Meio Ambiente recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2024 o montante de **R\$ 310.532,55** (Trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

➤ DESPESA:

A despesa orçamentária realizada (liquidada) atingiu o total de **R\$ 288.020,27** (Duzentos e oitenta e oito mil e vinte reais e vinte e sete centavos) sendo pago até o quadrimestre, o valor de **R\$ 271.516,99** (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 288.020,27
Despesa Paga	R\$ 271.516,99
RP Não processado-Inscrição no exercício	R\$ 130.437,56
RP processado-Inscrição no exercício	R\$ 16.503,28

➤ DO BALANCETE FINANCEIRO:

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 1º quadrimestre foi demonstrada nos balancetes contábeis com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários e enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Foram contabilizados no 1º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio o valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

No 1º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

Meses	Valor R\$
Janeiro	R\$ 48.066,29
Fevereiro	R\$ 53.005,56
Março	R\$ 47.611,55
Abril	R\$ 46.500,78

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/DESPESAS:**

Constatou-se que as despesas realizadas pelo Fundo de Meio Ambiente no 1º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**.

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-remessa** do TCM/PA os anexos de remessa de documentos Nº 225849.

5 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

1º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor de contabilidade, observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, a qual se encontra arquivada no setor competente. Motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2024, de responsabilidade do SR. YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA.

Belterra/PA, 31 de maio de 2024.

**Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto 043/2023**